



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 2297 – Ano 10 Sexta - Feira, 23 de agosto de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	6
Extrato de Dispensa de Licitação.....	7
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	7
Resoluções.....	7
Comunicados.....	12
Ata 04 - do Edital de Tomada de Preços Nº 236/PMC/2019.....	13
Ata 02 - do Edital de Tomada de Preços Nº 242/PMC/2019.....	14
Intimações por Edital Processos PROCON.....	15
Aviso de Licitação.....	20

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1074/19, de 14 de agosto de 2019.

Cessa efeitos do Decreto SA/nº 1315/15, de 16 de outubro de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o retorno da servidora ao órgão municipal conforme consta no Processo nº 548417/2019, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de agosto de 2019, os efeitos do Decreto SA/nº 1315/15, que colocou à servidora **MAYARA VIEIRA TIZATTO**, matrícula nº 55.740, Médica Veterinária, lotada com 40 horas na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1106/19, de 20 agosto de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 118/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

ROSELI RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 032 de 6 de maio de 2004.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1109/19, de 21 de agosto de 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 4.496, de 10 de junho de 2003, 6.191, de 17 de dezembro de 2012 e 6.905 de 16 de junho de 2017, e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, para o biênio o 2019/2021, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL**a) Gabinete do Prefeito:**

Titular: Agenor Brunel

Suplente: Claiton Pacheco Galdino

b) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Celito Heinzen Cardoso

Suplente: Luiz Fernando Cascaes

c) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Antonio Sérgio Tramontin

Suplente: Josiani Inês Bombazar

d) Secretaria Municipal da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:

Titular: Giuliano Elias Colossi

Suplente: Bruna Napolini Magagnin

e) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos

Suplente: Maurício Bacis Guglielmi

- f)** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
Titular: Roberto Francisco Longhi
Suplente: Lidiane Camargo
- g)** Câmara Municipal de Criciúma:
Titular: Aldinei João Potelecki
Suplente: Ademir José Honorato
- h)** Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI:
Titular: Daniela Benedet Pereira
Suplente: Anequésselen Bittencourt Fortunato
- i)** Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Arilto da Silva
Suplente: Paulo Cesar Bitencourt

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- a)** Associação Empresarial de Criciúma - ACIC:
Titular: Luiz Alexandre Zugno
Suplente: Edio José Del Castanhel
- b)** Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC / Departamento de Economia:
Titular: Melissa Watanabe
Suplente: Miguelangelo Gianezini
- c)** Escola Superior de Ensino - ESUCRI:
Titular: Everaldo José Tiscoski
Suplente: Mariesa Toldo
- d)** Associação Beneficente da Indústria Catarinense – SATC:
Titular: Karina Woehl de Farias
Suplente: Gutemberg Alves Gerales Junior
- e)** Sindicato dos Contadores – SINDICONT:
Titular: José Carlos de Fáveri
Suplente: Ademir Dagostim
- f)** Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Bruno Marcelino de Albuquerque
Suplente: não indicado
- g)** Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Henrique Vargas
Suplente: Renato Campos Carvalho
- h)** Associação de Micro e Pequenas Empresas de Criciúma e Região – AMPE:
Titular: Everson Alessandro Pereira
Suplente: Douglas Almeida
- i)** Associação de Jovens Empreendedores de Criciúma – AJE:
Titular: Vanessa Meller de Bom
Suplente: Gabriel Damiani

Art.2º- O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes, bem como o da diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art.3º- O exercício da função de membro deste Conselho não será remunerado.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Fica revogado o Decreto SG/nº 1197/17 de 01/08/2017 e sua alteração posterior pelo Decreto SG/nº 458/18 de 12/04/2018 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1110/19, de 21 de agosto de 2019.

Autoriza servidores assinarem documentos públicos municipais para fins que especifica e revoga o Decreto SG/nº 475/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

AUTORIZAR

os servidores **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES**, CPF nº 560.884.699-00, Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, **ACÉLIO CASAGRANDE**, CPF nº 449.470.119-04, Secretário Municipal de Saúde e **ALAN NUNES CARDOSO**, CPF nº 059.418.809-10, Diretoria do Patrimônio, para assinarem documentos públicos municipais junto à CELESC.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1111/19, de 22 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203 de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **VALMIR BENEVENUTO LUIZ**, matrícula nº 65.512, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Diretoria de Logística, nomeado em 04/01/2017 pelo Decreto SG/ nº 043/17, com alteração efetuada pelo Decreto SG/ nº 500/17.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1112/19, de 22 agosto de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 118/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

DOROTEA SILVA DE JESUS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.



A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 032 de 6 de maio de 2004.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1113/19, de 22 de agosto de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2018-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 07/11/2018, resolve:

ALTERAR

o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pelo Decreto SG/nº 1322/18 de 14/12/2018 e sua posterior alteração pelo Decreto SG/nº 395/19, passa a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

f) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariana do Amaral Pinto

Suplente: Célia Topanatti Lima Valim

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1114/19, de 22 de agosto de 2019.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI constante do Decreto SG/nº 836/18, modificado pelo Decreto SG/nº 817/19, passa a ser a seguinte:

I - PODER PÚBLICO

f) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maryon Feuser Siqueira

Suplente: Maria Terezinha de Bona Mendes

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

01. Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
12	LUANA RODRIGUES EMIGDIO

02. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Fundamental**

Secretaria/Setor: **diversos**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
26	LUANA DA ROSA FERNANDES
27	PEDRO PAULO DE SOUZA JUNIOR

03. Cargo: MÉDICO - ESF

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Superior**

Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
35	LUAN PEDRO SANTOS ROCHA

04. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: **Saúde**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
29	MARISTAEL PRESA MONTEIRO

Paço Municipal Marcos Rovaris, 26 de agosto de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ERM/mrz.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 019/FMS/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº 055/FMS/2019

Objeto: estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços de fórmulas infantis, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Assinatura: 22/08/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Dispensa de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 563225/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/FMS/2019

OBJETO: Contratação de instituição pública ou privada para realização de processo seletivo simplificado, com prova teórica, para a contratação de pessoal, para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA – UNESC.

VALOR:

Quantidade de candidatos	Valor *
Até 1.000	R\$ 33.121,61
Até 1.500	R\$ 44.637,40

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 21/08/2019, por Acélio Casagrande – Secretário de Saúde.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2019, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 251/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	3º NOTA	NOTA FINAL
56677	Ana Kelly Dohl Queiroz	20/06/2016	8,6	8,7
56815	Aparecida de Fátima Vieira Luiz	05/08/2016	10,0	10,0
56837	Benta Stairk Costa Fogaça	22/08/2016	10,0	9,6
56645	Daniela de Souza Cardoso	13/06/2016	-	7,9

56807	Elisiane Alexandre Peltz Silvestre	02/08/2016	9,0	9,2
56549	Jenifer Eliseu Gregório	25/05/2016	10,0	8,9
56543	Jonas Oliveira de Souza	16/05/2016	10,0	8,6
56823	Liliane Guimarães da Silva	11/08/2016	9,0	9,2
56810	Maria Albertina Dias Beninca	1º/08/2016	9,0	9,3
56814	Maria Ester Coelho	08/08/2016	10,0	10,0
56808	Mirele Silva de Oliveira	02/08/2016	8,8	9,4
56809	Rose Anita Américo Santos	02/08/2016	9,0	8,8
56613	Silvia Damázio Liandro Fernandes	10/06/2016	10,0	9,8
56822	Sirlei Serafim Rech	11/08/2016	10,0	9,7
56741	Vanderleia Ana da Silva	1º/07/2016	8,2	8,3
56512	Vera Lúcia Puchines	16/05/2016	10,0	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 252/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** e a **Nota Final** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Saúde, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	3º NOTA	NOTA FINAL
56759	Ana Beatriz Silva Almentra	05/07/2016	9,2	9,2
56802	Bruna Ugione Godoy	1º/08/2016	10,0	9,3
56816	Cleisson Costa Alexandre	02/08/2016	10,0	9,5
56401	Cristine Guedert	09/05/2016	9,0	9,2
56596	Diane Albertina dos Santos	24/05/2016	9,2	9,3
56612	Elisa da Silva Bobsin	04/08/2016	9,0	9,3
56754	Elisangela Bonassi	06/07/2016	9,0	9,4
56828	Felipe de Padua Casagrande	22/08/2016	9,2	9,4
56827	Franklin Gwarezi Botega	1º/08/2016	-	10,0
56820	Licínio Argeu Alcantara	03/08/2016	8,6	9,4
56833	Lilian Marcellino da Silva	25/07/2016	8,3	8,3
56817	Lindsei Priscila Patrício da Rosa	08/08/2016	-	10,0
56670	Luciana Cesário	20/06/2016	9,0	9,0
56848	Marcelo dos Santos Bremm	25/08/2016	9,2	9,2
56466	Marizilda Alessandra de Jesus Rosso	09/05/2016	7,4	7,6
56412	Michele Serafim Hilário de Barros	05/05/2016	9,0	8,8

56806	Patrícia Pereira de Maia	20/07/2016	-	9,6
56830	Rafael Colombo Martinelli	15/08/2016	10,0	9,3
56756	Rita de Cassia Salvaro Tramontin	11/07/2016	10,0	10,0
56834	Robson Luiz dos Santos	22/08/2016	9,2	9,2
56842	Rodrigo Rodrigues dos Santos	31/08/2016	9,0	8,8
56801	Rodrigo Santos Silva	1º/08/2016	9,0	7,8
56767	Ronise de Figueiredo Rocha	13/07/2016	10,0	9,5
56566	Vanderson Luiz Teixeira da Silva	17/05/2016	8,6	9,4
56773	Wagner Corrêa Albino	19/07/2016	7,5	8,1

Art. 2º. A Comissão homologa a 3ª Nota e a Nota Final e declara o cumprimento pelos servidores do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, restando aprovados no estágio probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão
Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 254/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** e a **Nota Final** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Assistência Social, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Data de Admissão	3ª NOTA	NOTA FINAL
1	56831	Michele Euzébio Bombazar	09/08/2016	9.2	9.1
2	56741	Vanderléia Ana da Silva	1º/07/2016	8.2	8.3

Art. 2º. A Comissão homologa a 3ª Nota e a Nota Final e declara o cumprimento pelos servidores do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, restando aprovados no estágio probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão
Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 255/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:



Art. 1º. Retificar a Resolução nº 025/2019, em seu Art. 1º, item 9, como segue:

Art. 2º. Onde se lê:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Data de Admissão	2ª NOTA
9	56801	Rodrigo Santos Silva	01/08/2016	5.30

Art. 3º. Leia-se:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Data de Admissão	2ª NOTA
9	56801	Rodrigo Santos Silva	01/08/2016	6.30

Art. 4º. As demais informações da Resolução n.º 025/2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão
Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 256/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** e a **Nota Final** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	3ª NOTA	NOTA FINAL
56747	Jimmi Silveira Brigido	11/07/2016	9.2	9.0
56832	Gilberto Nascimento	23/08/2016	7.9	8.5

Art. 2º. A Comissão homologa a 3ª Nota e a Nota Final e declara o cumprimento pelos servidores do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, restando aprovados no estágio probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão
Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 257/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana que tomou posse em **2018**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1.	57075	Alexandre Cardoso	28/08/2018	10,0
2.	57061	André Goulart da Luz	17/07/2018	9,0
3.	57067	Carolina Maders Escovar	23/07/2018	10,0
4.	57060	Claudina Agostino Custódio	19/07/2018	7,4
5.	57065	Evaldo Pereira	31/07/2018	8,2
6.	57066	Marco Antônio Ferreira Souza	13/08/2018	8,2
7.	57063	Sérgio Cardoso	17/07/2018	8,8
8.	57068	Venícios da Silva Bitencourt	1º/08/2018	9,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 258/2019

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** e a **Nota Final** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados no Patrimônio, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Data de Admissão	3ª NOTA	NOTA FINAL
1	56753	Francisco de Assis Oliveira de Souza	07/07/2016	10.0	9.7
2	56812	Maria Elizabeth Soares Teixeira	03/08/2016	9.0	9.0
3	56752	Rosalino Rodrigues Teixeira	04/07/2016	9.6	9.6

Art. 2º. A Comissão homologa a 3ª Nota e a Nota Final e declara o cumprimento pelos servidores do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, restando aprovados no estágio probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de agosto de 2019.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão
Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 085/2019

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental nº 095/2017.

Considerando que o empreendimento **Vidrocril Vidros Criciúma Ltda Me**, encerrou a atividade de Vidraçaria com beneficiamento de vidros (Resolução COMDEMA Nº 001/2016), localizada na Rua Álvaro Catão, nº. 636, Bairro Operária Nova.

Considerando que foi informado por e-mail datado em 16/08/2019, a desativação do empreendimento no endereço supracitado.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental nº 095/2017 emitida no dia 09/06/2017 com validade até a data de 09/06/2022.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de agosto de 2019.

ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 086/2019

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Licença Ambiental de Operação nº 033/2016.

Considerando que o empreendimento **Sedia Comércio e Confecções Ltda Me**, encerrou a atividade de Serviço Industrial de Estamparia (Resolução CONSEMA Nº 014/2012), localizada na Rua Ceará, nº. 137, Bairro Próspera.

Considerando que foi informado por e-mail datado em 16/08/2019, a desativação do empreendimento no endereço supracitado.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Licença Ambiental de Operação nº 033/2016 emitida no dia 29/06/2016 com validade até a data de 29/06/2020.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de agosto de 2019.

ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 087/2019

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Licença Ambiental de Operação nº 033/2016.

Considerando que o empreendimento **Aguinaldo Cesar Morona**, encerrou a atividade de Oficina Mecânica e/ou Elétrica de Veículos Automotores com Troca de Óleo (Resolução COMDEMA Nº 001/2016), localizada na Rua Vidal Ramos, nº. 110, sala 02, Bairro Pio Correa.



Considerando que foi confirmada a baixa do CNPJ e a desativação do empreendimento no endereço supracitado.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental nº 101/2017 emitida no dia 26/06/2017 com validade até a data de 26/06/2021.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de agosto de 2019.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 236/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 560678

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução sob demanda, dos serviços necessários às obras de construção e reforma de muros, passeios e drenagem em quadras das escolas da rede pública municipal.

Às quinze horas, do dia vinte e dois, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços Nº. 236/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que as empresas MR e SOLITTY encontravam-se devidamente representadas nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricada por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA - EPP	R\$2.193.749,40
2ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – ME	R\$2.254.199,04
3ª	CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	R\$2.490.793,60
4ª	CONSTRUTORA JHR EIRELI - ME	R\$2.492.779,49
5ª	BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI - ME (SOLITTY ENGENHARIA)	R\$2.521.143,67
6ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R\$2.560.000,00
7ª	REDIL CONSTRUTORA EIRELI – ME	R\$2.592.328,90
8ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$2.653.032,20
9ª	CONSTRUTORA NELGUI LTDA – EPP	R\$2.665.131,20
10ª	ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$2.927.940,00

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 22 do mês de agosto do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário

ALAN CRIS FERREIRA SILVANO
Membro Suplente



ATA 02 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 242/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 560220

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADO NA ATA 01, DATADA DE 21/08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção da E.M.E.I.E.F. FILHO DO MINEIRO, com 6.553,00m² de área, na rua João Manoel Sebastião – bairro Metropol no município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas, do dia vinte e dois, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrado na ATA 01 da sessão do dia 21/08/2019, do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos, a Comissão, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana através da servidora, Eng^o. Joice M. de Medeiros Gerônimo, efetuou a análise e conferência dos documentos relativos à habilitação técnica e, emitiu a seguinte decisão, a qual passamos a relatar:

Com Relação aos Questionamentos:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA, – senhor Rodnei da Silva, com os seguintes questionamentos e argumentações:

a) Com relação à empresa BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Questionamento: Alegou que apresentou atestado técnico operacional incompatível com o solicitado no edital.

Resposta: Após análise e verificação dos atestados apresentados pela empresa acima questionada, contatou-se que as CATs e os seus respectivos atestados não contemplam construção de obras de edificações, somente reformas, descumprindo assim as exigências estabelecidas nos itens 4.1.3.2. Capacitação técnico-operacional e 4.1.3.3. Capacitação técnico-profissional, portando não aceitas com válidas pela Comissão.

b) Com relação à empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

1º) **Questionamento:** Assegurou que apresentou balanço sem registro na junta comercial.

Resposta: Após verificação do balanço, observou-se que foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – Certifico o Registro em 10/05/2019 – arquivamento 199989001 – Protocolo 196456959 de 08/05/2019, portanto apresentado na forma exigida no Edital.

2º) **Questionamento:** Alegou que os atestados técnicos operacionais apresentados são incompatíveis com o solicitado no edital.

Resposta: Após análise e verificação dos atestados apresentados pela empresa acima questionada, contatou-se não contemplarem as exigências com relação a quantidade mínima estabelecida no item 4.1.3.2. Capacitação técnico-operacional, portando não aceitos como válido pela Comissão.

02- REPRESENTANTE DA EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, – senhor Adriano Renan Bernardino, com os seguintes questionamentos e argumentações:

a) Com relação a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Questionamento: Afirmou que apresentou a certidão de Pessoa Jurídica no CREA como número da alteração contratual em desconformidade com a da alteração contratual apresentada junto a documentação, desta forma a certidão perde a validade conforme consta no corpo da certidão.

Resposta: Após analisar detidamente os documentos questionados, percebeu-se que realmente se contradizem, pois na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/SC consta como número da alteração contratual a 19ª, já a última alteração contratual

apresentada no presente certame é a de nº 22ª. Assim sendo e de acordo com os termos estabelecidos na Resolução Nº 266/79 do CONFEA, no seu art. 2º, parágrafo 1º, letra “c” que tem o seguinte texto: as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais *perderão a validade*, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Deste modo, levando em conta a Resolução 266/79 do CONFEA (Anexa), a Comissão, desconsiderou como válida a certidão apresentada e conseqüentemente a licitante deixou de cumprir com a exigência do item 4.1.3.1. do edital.

Com relação a análise Geral:

Após detida análise e verificação da documentação das licitantes não questionadas, ou seja, das empresas CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA; VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; MTX CONSTRUÇÕES LTDA e E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA, concluiu-se que cumpriram rigorosamente com os ditames do Edital.

Desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA; VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; MTX CONSTRUÇÕES LTDA e E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA e, **INABILITAR** as empresas BRE CONSTRUÇÕES EIRELI; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUTORA NUNES LTDA.

As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e profissional técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, que nos auxiliou com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Comissão de Licitações:

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário

ALAN CRIS FERREIRA SILVANO

Membro Suplente

Técnico da Secretaria de Infraestrutura:

ENGº. JOICE M. DE MEDEIROS GERÔNIMO

Intimações por Edital Processos PROCON

Governo Municipal de Criciúma

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9700/2016.** Reclamante: **RONALDO PERFOLL.** Reclamado (a): **MARCELO DE OLIVEIRA DANNA – ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.000 (três mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 11.063,70 (onze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma/SC, 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9185/2016.** Reclamante: **MARA LUCIA FACHINI ZANATTA.** Reclamado (a): **X5 COMPUTADORES LTDA (NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA).**”



“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma/SC, 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6738/2014**. Reclamante: **ENOR PEREIRA PEDROSO**. Reclamado (a): **MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.500 (mil e quinhentos) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 5.531,85 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma/SC, 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9924/2016**. Reclamante: **MANOEL JOÃO RODRIGUES**. Reclamado (a): **GISELE ROCHA – ME.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.000 (três mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 11.063,70 (onze mil e sessenta e três reais e setenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma/SC, 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9452/2016**. Reclamante: **PEDRO HENRIQUE CARDOSO**. Reclamado (a): **RICARDO VEICULOS EIRELI.**”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma/SC, 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9918/2016.** Reclamante: **CLAUDINEI SILVA DO SANTOS.** Reclamado (a): **NOTEBOOK CENTER INFORMATICA LTDA.”**

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma/SC, 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0001887.** Reclamante: **MAICON LUIZ CESCNETTO.** Reclamado (a): **PAULA BITENCOURT CUCKER - ME.”**

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº2249, dia 17/06/2019(segunda-feira). Onde se lê: que fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva.” leia-se: **FICA NOTIFICADA**, da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.000 (dois mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 7.375,80 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0001051.** Reclamante: **ENEDIRA SANTOS IGNÁCIO.** Reclamado (a): **BRESCEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PASS PRESCEL).”**

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº2249, dia 17/06/2019(segunda-feira). Onde se lê: que fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva.” leia-se: **FICA NOTIFICADA**, da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.000 (mil) UFIR’s**, equivalente a **R\$ 3.687,90 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a Infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8008/2015.** Reclamante: **ESTER OLIVIA CERON.** Reclamado (a): **JVO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.”**

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8970/2016.** Reclamante: **GISLAINE NASCIMENTO.** Reclamado (a): **X5 COMPUTADORES LTDA ME (NOTEBOOK CENTER).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9374/2016.** Reclamante: **ROSANE DA SILVA.** Reclamado (a): **X5 COMPUTADORES LTDA ME (NOTEBOOK CENTER).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8548/2015.** Reclamante: **SAMUEL DOS SANTOS.** Reclamado (a): **X5 COMPUTADORES LTDA ME (NOTEBOOK CENTER).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9303/2016.** Reclamante: **IZOLETE PEDRO CUCKER.** Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO ME (PAVAN MÓVEIS).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8879/2015.** Reclamante: **LUIZ HENRIQUE LUCIANO DOMINGOS.** Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO ME (PAVAN MÓVEIS).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9637/2016**. Reclamante: **JOICE M. DE MEDEIROS GERONIMO**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO ME (PAVAN MÓVEIS).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9198/2016**. Reclamante: **ROGÉRIO DELA VEDOVA**. Reclamado (a): **GILVANA SANTANA DO CARMO ME (PAVAN MÓVEIS).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0004677**. Reclamante: **PROCON**. Reclamado (a): **JUCELA BURIM DA SILVA DE LUCA ME (DE LUCCA SURF SKATE SHOP).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7161/2014**. Reclamante: **VANDIONIR DE JESUS**. Reclamado (a): **MADEIREIRA RIO LTDA.**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9040/2016**. Reclamante: **CRISTINA CARARA DA SILVA**. Reclamado (a): **CASSIO AMARAL PIVA - ME.**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8222/2015**. Reclamante: **GIOVANNI LUCA Q. SIMONETTI**. Reclamado (a): **CLAUDINEI AUGUSTO DE ARAUJO – ME (CTECH).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9065/2016.** Reclamante: **SUELEN DA SILVA VENTURINI.** Reclamado (a): **JOSE AUGUSTO DE LIMA (DIVANO CADEIRAS E ESTOFADOS).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8798/2015.** Reclamante: **PAULO HENRIQUE MARTINELLO.** Reclamado (a): **CLINICAR CLINICA AUTOMOTIVA.**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0000371.** Reclamante: **ELISÂNGELA COLOMBO.** Reclamado (a): **LEONARDO MUGICA DA SILVA ME (LAR COLCHÕES E MÓVEIS).**”

“Por intermédio do presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA, que tendo deixado transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de recurso, a multa arbitrada será inscrita em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, após o transcurso de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2.181/97e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Criciúma (SC), 22 de agosto de 2019. Luís Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.”

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 060/FMS/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais médicos e hospitalares, para o atendimento a rede municipal de saúde do Município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 04 de setembro de 2019 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 22 DE AGOSTO DE 2019.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

